



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Celso Egon Huyer, empresário, nascido em Canela RS, migrou para Porto Alegre em 1928, muito jovem se mudou para zona norte da capital, onde começou suas atividades empresariais no ramo de reciclagem.

Seu Celso como era conhecido, foi um pioneiro no ramo de reciclagem de resíduos de origem animal, fundou em 1978 a Celgo Agroindustrial.

Em uma época em que ninguém falava em reciclagem e cuidados com o meio ambiente, seu Celso criou uma indústria que gerou emprego e renda para centenas de famílias.

Além do legado ambiental, sua trajetória fomenta o pilar social da sustentabilidade, promovendo qualidade de vida para a comunidade.

Como pai e avô, exerceu seu melhor papel, ensinando seus filhos e netos a darem continuidade àquilo que sempre pregou: o respeito, humildade e empreendedorismo.

Com muita positividade e uma energia incrível, Celso se destacava nos seus ciclos de amizade, mostrando também toda sua força e vontade de viver.

Levava a vida com alegria, deixando suas marcas em bons momentos.

Lamentavelmente, nos deixou no dia 03.03.2021, perdendo sua luta para o COVID-19, sendo sua trajetória e luta o motivo para essa homenagem, possibilitando a permanência simbólica dela na Terra.

Assim, diante da bela trajetória de vida, como um grande empreendedor, que além de ter ajudado a criar uma indústria próspera e com uma grande responsabilidade socioambiental, nos deixou cedo demais, merecendo esta homenagem, uma vez que todo o setor agroindustrial e sua família esta desassistida de sua companhia.

Aos nobres colegas, peço pela aprovação desta denominação do logradouro CTM 7875001.

Vereador Felipe Gaspar

PROJETO DE LEI

Denomina a Praça Celso Egon Huyer, o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça 1006 , localizada no bairro Menino Deus.

Art. 1º Fica denominado Praça Celso Egon Huyer, o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça 1006 , localizada no bairro Menino Deus, CTM 7875001, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigência na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Souza Gaspar Silva, Vereador(a)**, em 03/06/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0393584** e o código CRC **0908F980**.